



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006209-0

Nº CNJ : 0006209-36.2013.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 4ª VARA FEDERAL DE NITEROI - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010062090)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e nas Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária presencial, junto à 4ª Vara Federal de Niterói.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 19/06/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 12/09/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de Autoinspeção pelo juízo da 4ª Vara de Niterói, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006209-0

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

A 4ª Vara Federal de Niterói possui em sua organização 16 servidores e 03 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. William Douglas Resinente dos Santos, desde 06/05/1996, constando afastamento de suas atividades, nos últimos 06 meses, nos seguintes períodos 07/01 a 05/02, 14 a 21/02, 22 a 25/02/2013, fruição de férias, 08/03/2013, para proferir palestra na Escola Superior da Magistratura de Santa Catarina, 20 a 26/03 e 29/07 a 30/08/2013, licença para tratamento de saúde, 07/06/2013 ministrar palestra na XVII Jornada Internacional de Direito, em Gramado/RS e 14/06/2013, ministrar palestra na Justiça Federal de MS.

Quanto à Juíza Substituta, Exma. Dra. Mariana Rodrigues Kelly e Souza, encontrava-se no Juizado desde 22/11/2007, com registro de afastamento nos períodos de 22/01 a 08/02/2013, licença para tratamento de saúde, e 20/02 a 21/3/2013, para frequência a cursos/seminários/estudos.

O Relatório de Inspeção Anual – 2013, encaminhado pelo Juízo, fls. 100/109, estabeleceu como sistemática uma evolução quantitativa entre os números apresentados no início e ao fim da inspeção anual de 2013.

Por fim, identificou como dificuldades a complexidade dos feitos criminais conjugada com a falta de pessoal para lidar com tais feitos, além da precariedade das instalações físicas.

O questionário de Autoinspeção (fls. 34/99) apresenta informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados no juizado correicionado, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional, a partir do qual, o MM. Juiz estabeleceu as seguintes Metas a serem alcançadas:

- Em três meses: reduzir o acervo de processos conclusos para sentença em 20%;
- Em seis meses: reduzir em 30%;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006209-0

-
- Em um ano: reduzir a conclusão para sentença para no máximo 180 dias.

Conforme levantamento dos mapas estatísticos, verificou-se que durante a correição ordinária, contava o MM. Juízo em tela com 2.208 feitos em trâmite, 306 suspensos e 169 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 1.733 feitos sob sua jurisdição.

Vale ressaltar que na correição realizada no ano de 2011, o Juízo correicionado contava em seu acervo com 2.860 processos, sendo em matéria cível 1.967 feitos em trâmite, 16 aguardando julgamento de recurso e 394 suspensos e em matéria penal 439 feitos em trâmite e 44 suspensos.

À época foram apontadas as seguintes recomendações:

- 1) Corrigir as irregularidades acerca das ações civis públicas, das ações populares, dos mandados de segurança coletivos, das ações de improbidade administrativa e dos processos criminais com réus presos;
- 2) Observar o disposto nas Resoluções 01-2008, do CJF, e 26-2009, do TRF 2ª Região, relativamente à divisão de trabalho entre juízes titulares e substitutos;
- 3) Verificar e regularizar, no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada;
- 4) Verificar, e regularizar no que cabível, a situação dos feitos que se encontram suspensos, relativamente às informações constantes do Sistema Apolo acerca dos motivos da suspensão do andamento processual;
- 5) Adotar medidas que imprimam maior agilidade à análise das petições iniciais distribuídas ao juízo correicionado, especialmente em relação àquelas onde exista pedido de antecipação de tutela e/ou concessão de medida liminar;
- 6) Verificar a situação dos 146 feitos sem movimentação processual por período superior a 30 dias, retomando-se o andamento das referidas demandas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006209-0

-
- 7) Regularizar a situação dos feitos conclusos para despacho há mais de 30 dias (233 feitos), há mais de 60 dias para decisão (64), e há mais de 180 dias para sentença (135);
- 8) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31/12/2006, pendentes de sentença, incluídos na chamada “Meta 2”, observando-se o lançamento da “Fase 21”, quando necessário;
- 9) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos feitos, relativamente à determinação judicial para tramitação dos referidos feitos em segredo de justiça e ao seu respectivo registro no Sistema Apolo;
- 10) Verificar, e regularizar no que couber, as situações identificadas do relatório de correição, especialmente em relação aos feitos “AÇÕES PENAIIS/INQUÉRITOS POLICIAIS ANALISADOS FISICAMENTE”, bem como quanto às cartas precatórias em trâmite no juízo correicionado.

Analisando os dados obtidos nesta correição, observou-se uma melhora geral na execução do processo de trabalho do órgão correicionado, implicando em uma prestação jurisdicional mais eficaz.

Neste sentido, oportuno destacar:

- a redução de 673 processos em tramitação;
- a redução do número de petições pendentes de juntada de 272 para 5;
- inexistem processos suspensos sem lançamento do motivo;
- a redução no tempo de análise das iniciais de 51 para 5,13 dias e nas medidas de urgência de 38 para 3,8 dias;
- a retomada do andamento processual, passando o acervo de processos sem movimentação por período superior a 30 dias, de 146 feitos para 106;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006209-0

- a redução do número de processos conclusos para despacho há mais de 30 dias de 233 para 22 feitos, há mais de 60 dias para decisão de 64 para 5, e há mais de 180 dias para sentença 135 para 133;

- a redução do número de processos, incluídos na chamada “Meta 2”, critérios 2009 e 2010, de 43 para 13 e 27 para 07, respectivamente.

Todavia, apesar dos bons resultados obtidos, em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **4ª Vara Federal de Niterói**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

- 1) Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente;
- 2) Buscar cumprimento da Meta 18 do CNJ, julgar até o final de 2013, os processos de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa distribuídos até 31/12/2011;
- 3) Buscar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010 e 2012, com 13, 07 e 11 processos, respectivamente;
- 4) Retomar o andamento dos seguintes processos de verificação obrigatória: Ação Civil Pública 0001739-84-2010.4.02.5102 e das Ações de Usucapião 0001554-12.2011.4.02.5102 e 0001828-39.2012.4.02.5102;
- 5) Providenciar a alteração da classe da Ação Civil Pública a Classificar 0006028-07.2003.4.02.5102;
- 6) Providenciar a devolução dos processos que se encontram com carga para Autor, Peritos, Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional, com prazo vencido;
- 7) Retomar o andamento dos 106 processos parados há mais de 30 dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006209-0

-
- 8) Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (22), decisão há mais de 60 dias (05) e para sentença há mais de 180 dias (133);
 - 9) Facilitar a identificação dos escaninhos físicos de modo a corresponder de maneira inteligível ao fim a que se destinam;
 - 10) Revisão dos processos suspensos, cíveis e criminais, apontados no Relatório da Correição, no item Suspensão de Processos Cíveis e Criminais;
 - 11) Providenciar o lançamento no sistema do registro de segredo de justiça do processo nº 0005414-31.2005.4.02.5102;
 - 12) Observar o controle de prescrição, etiqueta na capa, certidão nos autos e na contracapa, notadamente, da pretensão punitiva em concreto;
 - 13) Cuidar para que certidões não sejam assinadas por estagiários;
 - 14) Atentar para os processos apontados no Relatório da Correição, no item Verificação de Existência de Escaninhos de Processos Físicos Diversos.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 4ª Vara Federal de Niterói, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006209-0

Por oportuno, determino a **DIGITALIZAÇÃO** do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região